



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1120

e-mail – prefsal@webcruz.com.br

= LEI NÚMERO 799, DE 17 DE MARÇO DE 2.004 =

“Faz homenagem a pessoas que prestaram relevantes serviços a comunidade através da nomenclatura de logradouros públicos, de acordo com Projeto de Lei n.º 01/2004 de 05 de Fevereiro de 2.004, de autoria do Poder Legislativo Municipal”.

JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Salmourão** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Ponto de Táxi situado a Praça da Bandeira, neste Município, denominado como “**Ponto de Táxi ARMANDO COLATO**”, em homenagem póstuma e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Salmourão.

Artigo 2.º - Fica o Bosque Municipal de Salmourão, situado na confluência das ruas Vítorio Ângelo Demori e Antônio Xavier da Silva denominado como “**Bosque Municipal JOSÉ JOAQUIM MENDES**”, em homenagem póstuma e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Salmourão.

Artigo 3.º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 17 de Março de 2004.

= **JOSÉ LUIZ ROCHA PERES** =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

= **ÉDIS GABAÚ** =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 03/004, de 05 de Fevereiro de 2.004.